

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

050/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS POR REGISTRO DE PREÇOS**

022/2025

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO SE APLICA A ESSA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.

Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 13/10/2025 ÀS 07:15HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS E AINDA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

## AVISO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	<b>ATÉ: 23h59min do dia 08/10/2025</b>
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	<b>ATÉ: 23h59min do dia 08/10/2025</b>
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>A PARTIR das 07:00h do dia 01/10/2025 ATÉ às 07:00 horas do dia 13/10/2025</b>
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	<b>Às 07:15 horas do dia 13/10/2025</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	<b>Às 07:15 horas do dia 13/10/2025</b>
LOCAL	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
MODO DE DISPUTA	<b>ABERTO</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)</b>

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

• **DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

## EDITAL

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com sede na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 121, de 02 de junho de 2025, conforme descrito abaixo:

-Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues / Pregoeira

-Érica Pereira da Silva Soares / Pregoeira Substituta / Membro da Equipe de Apoio

#### **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSADO**

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.

Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

#### **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**NOTA: ALGUNS DOS PRODUTOS QUE ESTÃO SENDO LICITADOS SÃO ORIUNDOS DE ITENS FRACASSADOS, CANCELADOS E RESCINDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025.**

1.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será realizada em itens, com EXCLUSIVIDADE E RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E AINDA ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, do ramo pertinente ao objeto deste edital, conforme disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe:

*Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente processo no formato REGISTRO DE PREÇOS é composto das seguintes regras, conforme Art. 82 da lei 14.133/21:

- a) O Registro de Preços não terá indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e a Prefeitura de Patis não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133.
- b) O licitante não poderá cotar em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no Termo de Referência – anexo deste edital.
- c) Não existe possibilidade de aceitação de preços diferentes.
- d) Ocorrerá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o

objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.2. As demais regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA DE PATÍS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.8. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.10. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da PREFEITURA DE PATÍS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.14. **Para alguns itens descritos no termo de referência, a participação é EXCLUSIVA E RESERVADA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.14.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.16. **Não poderão disputar desta licitação:**

1.16.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.16.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.16.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.16.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.16.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.16.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.16.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.16.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.16.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.16.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no entanto a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AO PORTAL CONCOMITANTE A PROPOSTA DE PREÇOS**

1.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e ainda a documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda a documentação de habilitação.

1.20. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.20.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.20.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.20.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.20.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.21. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.29. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

1.30. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

1.31. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A: **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO IV); **OU: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida

pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias. **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.32. A ME/EPP/EQUIPARADAS irá declarar ainda (Anexo III) que, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

1.33. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.34. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.35. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.36. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.37. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.38. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.39. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;**

**b) Descrição de MARCA de cada produto/ITEM;**

**c) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.**

**e) A garantia dos produtos/mercadorias está normatizada nos Termos de Referências, anexo deste edital.**

**f) O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.**

1.40. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

1.41. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.42. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico, se atentando para :

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;

b) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

1.43. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**1.44. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

1.45. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.46. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.47. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

1.48. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.49. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.50. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.51. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

1.52. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.53. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

1.54. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.55. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.56. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

1.57. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.58. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

1.59. No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.59.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.59.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

1.59.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 1.59.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.60. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.61. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.62. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.63. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.64. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.65. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.66. Em relação a itens não exclusivos (conforme o caso) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.66.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.66.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.66.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.66.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.67. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.67.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.67.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.67.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.67.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.67.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.67.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.67.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.67.2.2. empresas brasileiras;

1.67.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.67.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.68. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.69. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.69.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.69.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.69.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.69.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.70. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)**

1.71. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao Edital.

1.72. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.73. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1.73.1. conter vícios insanáveis;
- 1.73.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.73.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.73.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.73.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.74. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 1.74.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
  - 1.74.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 1.74.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.75. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.76. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

1.77. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat

da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02(duas) horas.

1.78. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

1.79. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

b) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

c) O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pelo Setor requisitante.

d) Somente será aceito um preço para cada item.

e) O prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

1.80.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

1.80.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.80.3. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

1.80.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

1.80.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

1.80.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

1.80.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

1.80.8. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

1.80. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.81. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.82. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.83. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.84. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.85. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.86. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.87. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1.88. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.89. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.90. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.91. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.92. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

1.93. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.94. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.95. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

1.96. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.97. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**

1.98. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO III;

1.99. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.100. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.101. As consultas de que tratam o subitem 1.106. deste tópico poderão ser realizadas pela Pregoeira durante a sessão de julgamento.

1.102. **Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

1.103. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.104. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.105. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

1.106. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.107. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.108. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.109. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.110. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

1.111. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.111.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.111.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.112. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.113. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

1.114. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

1.115. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

1.116. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.117. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de

enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.118. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

1.119. Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor; conforme disposições do Art. 40 da IN - SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.120. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

1.121. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.122. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.123. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.124. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.125. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.126. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **DOS RECURSOS**

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou solicitado no e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)

1.16. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.**

1.17. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.17.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.17.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.17.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 1.17.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.17.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.17.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.17.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.17.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.17.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.17.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.17.5. fraudar a licitação;
- 1.17.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.17.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 1.17.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 1.17.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.17.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.17.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 1.18.1. advertência;
  - 1.18.2. multa;
  - 1.18.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 1.18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 1.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
  - 1.19.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 1.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 1.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 1.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.20. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.20.1. Para as infrações previstas nos itens 1.17. e 1.17.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

1.20.2. Para as infrações previstas nos itens 1.17.4, 1.17.5, 1.17.6, 1.17.7 e 1.17.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

1.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.17.1 e 1.17.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Patis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.17.4, 1.17.5, 1.17.6, 1.17.7 e 1.17.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.17.1 e 1.17.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.17.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.26. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.27. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.28. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.30. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura de Patís.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.31. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.32. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.33. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.35. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.35.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

1.36. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.37. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.38. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.39. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

1.40. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.41. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.42. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 1.43. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 1.44. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.45. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.46. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.47. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.48. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.49. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.50. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.
- 1.51. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.patis.mg.gov.br](http://www.patis.mg.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar-ETP / Materiais e equipamentos de informática e ainda (CONSULTAR ETP-OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE - SRP N° 010/2025) – nos endereços eletrônicos <https://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-patis-2932/rpe-010-2025-2025-398343> e no link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

ANEXO II – Termo de Referência / Materiais e equipamentos de informática e ainda (CONSULTAR ETP-OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE - SRP N° 010/2025) – nos endereços eletrônicos <https://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-patis-2932/rpe-010-2025-2025-398343> e no link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

1.51.1. ANEXO III – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);

1.51.2. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.51.3. ANEXO V – Minuta Contratual.

Patis-MG, 29 de setembro de 2025.

---

Alessandro Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**ADENDO AO EDITAL**

**FRAGMENTOS DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS EMITIDOS  
EM 31/07/2025 E 22/08/2025 RESPECTIVAMENTE**

**JUSTIFICATIVA:**

O fornecimento de materiais de expediente não possui natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de sua aquisição. A presente contratação visa à seleção de empresas especializadas para o fornecimento desses materiais, com o objetivo de atender adequadamente às demandas da Secretaria de Administração e Educação do município de Patis/MG, garantindo o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas e proporcionando um atendimento mais eficiente aos usuários, alunos e servidores.

A solicitação foi elaborada com base nas necessidades das secretarias de Educação e Administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades previstas foram cuidadosamente planejadas para assegurar a continuidade dos serviços, evitando tanto o acúmulo excessivo de estoques quanto o desabastecimento de materiais necessários para o dia a dia.

A necessidade de nova contratação decorre do fato de que os materiais solicitados faziam parte do Processo Administrativo nº 023/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, o qual foi fracassado e cancelado. Sendo itens essenciais, não podem ser substituídos por outros. Portanto, é imprescindível a repetição do processo licitatório para garantir o fornecimento adequado desses materiais.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. POR SECRETARIA	
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONÔMICO, BASE ANTIDERRAPANTE, ALMOFADA DE FELTRO E IMÃ NA PARTE INFERIOR, RESINA TERMOPLÁSTICA E FELTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP - 26X15X13,2CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG) 600 G; COM COMPARTIMENTO PARA 02 MARCADORES.	Unid.	1	Administração	1
2	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, DIMENÇÕES MINIMAS COMPRIMENTO 33 MM LARGURA 23 MM ESPESSURA 8 MM, APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. (CX. C/40 UN) MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, TILIBRA OU SUPERIOR	Caixa	40	Educação	40

3	BORRACHA 24 VERDE, BORRACHA NATURAL, APAGA ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, TILIBRA OU SUPERIOR</b>	Caixa	100	Educação	100
4	FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM. -	pct	50	Educação	50
5	LÁPIS DE COR, INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MIN AMACIA, DESLIZA MELHOR PERMITIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MÍNIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM. SOMENTE 1ª LINHA. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, MULTICOLOR, MAPED, FABER CASTELL OU SUPERIOR</b>	Caixa	2000	Educação	50

Obs.: As empresas deverão fornecer os itens conforme as marcas especificadas ou marcas superiores. A escolha das marcas foi feita com base em critérios de economicidade para o município. Algumas marcas oferecidas no mercado apresentam desempenho inferior, o que resulta em substituições frequentes e desperdício de recursos. Ao optar por produtos de marcas reconhecidas pela qualidade e durabilidade, evitamos gastos desnecessários com reposição de materiais em prazos curtos. Essa estratégia visa garantir o melhor custo-benefício, otimizando os recursos públicos e assegurando o bom funcionamento das atividades, sem sobrecarregar o orçamento com compras constantes de itens de baixo desempenho.

### **SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Integram este Documento de Formalização de Demanda, sem transcrição e na íntegra, as justificativas, os Termos de Referências e Estudos Técnicos Preliminares do Processo Administrativo nº 023/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 desta municipalidade.

PATIS – MG, 31 de Julho de 2025

---

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro  
 Secretária Municipal de Educação

---

Alessandro Pereira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA:**

O fornecimento de materiais de expediente não possui natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de sua aquisição. A presente contratação visa à seleção de empresas especializadas para o fornecimento desses materiais, com o objetivo de atender adequadamente às demandas da Secretaria de Administração, Educação, Desenvolvimento Social do município de Patis/MG, garantindo o bom funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas e proporcionando um atendimento mais eficiente aos usuários, alunos e servidores.

A solicitação foi elaborada com base nas necessidades das secretarias de Educação, Administração e Desenvolvimento Social, visando manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades previstas foram cuidadosamente planejadas para assegurar a continuidade dos serviços, evitando tanto o acúmulo excessivo de estoques quanto o desabastecimento de materiais necessários para o dia a dia.

A necessidade de uma nova contratação decorre do fato de que os materiais solicitados faziam parte do Processo Administrativo nº 023/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025 – Ata de Registro de Preços nº 022/2025, cujos itens foram rescindidos. Tratando-se de itens essenciais para o adequado funcionamento das atividades da Administração, não é possível substituí-los por outros equivalentes. Contudo, a empresa vencedora do certame não conseguiu cumprir com os preços estabelecidos, alegando erro nos lances apresentados durante a licitação. Diante dessa situação, torna-se imprescindível a repetição do processo licitatório para assegurar o fornecimento adequado desses materiais, atendendo assim às necessidades operacionais da Administração Pública.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. POR SECRETARIA	
1	CD-RW REGRAVÁVEL 700MB 80 MINUTOS 4X – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700MB; SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO: PRATEADA; COM SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE; A SUPERFÍCIE DE MÍDIA DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PADRÃO DA MÍDIA (CD-RW), A MARCA, A CAPACIDADE SUPORTADA PARA DADOS E PARA ÁUDIO.	unidade	100	<b>Administração</b>	100
2	COLA INSTANTÂNEA 20G ADESIVO P/ ARTESANATO N3.	unidade	120	<b>Educação</b>	120

<b>3</b>	ESTILETE LARGO, COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO CORES VARIADAS, E LÂMINA EM AÇO.	unidade	80	<b>Educação</b>	80
<b>4</b>	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, ZINCADO	unidade	130	<b>Educação</b>	130
<b>5</b>	EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO, TIPO ALAVANCA.	unidade	10	<b>Desenvolvimento Social</b>	10
<b>6</b>	FITA ADESIVA 19 X 50, TRANSPARENTES, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 92 KG/CM². ALONGAMENTO DE RUPTURA: 110% A 150%. RESISTÊNCIA AO CALOR: -40 A 90 °C. QUANTIDADE DE ADESIVO: 20G/M².	unidade	50	<b>Desenvolvimento Social</b>	50
<b>7</b>	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA 48X60 (CORES VARIADAS)	unidade	300	<b>Educação</b>	300
<b>8</b>	Folha de papel celofane (Cores variadas)	unidade	350	<b>Educação</b>	350
<b>9</b>	FOLHA DE PAPEL LAMINADO 48X60 (CORES VARIADAS).	unidade	350	<b>Educação</b>	350
<b>10</b>	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, GRAMPEIA 25 FOLHAS COM TRILHO CROMADO. COMPOSIÇÃO: AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA.	unidade	10	<b>Desenvolvimento Social</b>	10
<b>11</b>	LÁPIS PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA MARCA DE BOA QUALIDADE PRODUTO ATÓXICO, NÃO SENSIBILIZANTE FÁCIL DE LIMPAR FINALIDADE: COLORIR A FACE E O CORPO INFANTIS TEMPORARIAMENTE.	caixa	50	<b>Educação</b>	50

### **SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Integram este Documento de Formalização de Demanda, sem transcrição e na íntegra, as justificativas, os Termos de Referências e Estudos Técnicos Preliminares do Processo Administrativo nº 023/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 desta municipalidade.

PATIS – MG, 22 de Agosto de 2025

---

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro  
 Secretária Municipal de Educação

---

Alessandro Pereira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração

---

Jéssica Noyrena Borges Batista  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025**

(CONSULTAR TAMBÉM O PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025) –  
<https://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>,  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-patis-2932/rpe-010-2025-2025-398343> e no link:  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**ANEXO II**  
**TERMOS DE REFERÊNCIA – TRs**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025**

(CONSULTAR TAMBÉM O PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025) –  
<https://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>,  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-patis-2932/rpe-010-2025-2025-398343> e no link:  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**  
**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL**  
**14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa*

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 178.825.596-87, RG nº M-2.112.485 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, Processo Administrativo nº 050/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:**

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:

CPF e RG:

Endereço:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, conforme anexos do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº **022/2025**, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Patis-MG e não contém órgãos participantes.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Patis é o único Contratante, conforme disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/21.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere esse tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 9 deste Ata.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposições desta Ata.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos desta Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos nesta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE O CASO)**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (se o caso), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025**.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante (se o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes; obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ..... de ..... de 2025.

---

Prefeitura Municipal de Patis  
Elivado Versiani de Souza  
Representante Legal do Órgão Contratante/Gerenciador

---

Detentora da ATA: xxx  
Representante Legal: xxx

---

CPF:  
Testemunha

---

CPF:  
Testemunha

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº - /2025, em referência foi publicada nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de -/-/2025 - “Ex Legis”.

Patis-MG, -/-/2025.

---

Servidor Público Municipal

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram  
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR(ES)

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2025  
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATIS E .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 178.825.596-87, RG nº M-2.112.485 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., CEP: ....., na cidade ....., representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas/CPF sob o nº ..... (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025**, RESOLVEM celebrar este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, nas condições estabelecidas nos anexos do edital, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 27/08/2025**, conforme disposições do Art. 92, V da Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

f) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Patis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir questões contratuais apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Art. 123 da lei 14.133/21.

i) Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze ) dias consecutivos.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **10.3. Multa:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

b) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
XX	XX	XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, .... de ..... de 202x.

---

Prefeitura Municipal de Patis-MG  
Elivaldo Versiani de Souza  
Prefeito Municipal / Contratante

---

.....  
Repres.: .....  
Contratada

---

CPF: ..... / Testemunha

---

CPF: ..... / Testemunha

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº ...../202..., em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ..... de ..... de ..... - “Ex Legis”.

Patis-MG, ..... de ..... de 202...

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

#### 1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

*(Grifos nossos)*

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. Os equipamentos e insumos de informática são ferramentas essenciais no cotidiano dos serviços administrativos. Eles são responsáveis pela gestão de documentos, dados, comunicação interna e externa, e, principalmente, pelo atendimento às demandas da população. Embora os equipamentos possuam uma vida útil considerável, com o tempo e o uso contínuo, tornam-se obsoletos, com desempenho comprometido, tornando-se necessários para substituição e atualização. A manutenção adequada desses recursos é crucial para assegurar que as operações administrativas não sejam interrompidas, garantindo que a máquina pública funcione de forma eficiente e sem prejuízos à população.

2.2. A administração pública tem o dever constitucional de atender às necessidades da população, garantindo o acesso a serviços públicos de qualidade, conforme preconiza a Constituição Federal. No contexto da era digital, a tecnologia tornou-se imprescindível para a eficiência e a transparência da gestão pública. Equipamentos de informática atualizados, são fundamentais para otimizar o processamento de dados e a gestão de informações. Dessa forma, garantir que os recursos tecnológicos estejam em consonância com as novas demandas da sociedade é uma medida necessária para que o

município possa atender de maneira ágil e eficiente aos cidadãos, reduzindo a burocracia e melhorando os serviços prestados.

2.3. É responsabilidade da administração pública proporcionar condições adequadas para que seus servidores desempenhem suas funções com qualidade, eficiência e dignidade. Um ambiente de trabalho bem estruturado, com equipamentos modernos e eficientes, é indispensável para que os servidores possam executar suas tarefas de maneira eficaz. A falta de recursos tecnológicos adequados pode acarretar não apenas a perda de produtividade, mas também aumentar o tempo de resposta aos cidadãos, prejudicando a qualidade dos serviços prestados. A atualização constante de materiais e equipamentos de informática, portanto, é essencial para substituir itens obsoletos e desgastados, garantindo que os setores administrativos operem de forma ágil, eficiente e segura. Isso reflete diretamente no atendimento à população, pois um sistema administrativo bem estruturado contribui para um serviço público mais eficiente, transparente e acessível.

2.4. A atualização de equipamentos e insumos de informática é, portanto, uma ação estratégica para a melhoria contínua dos serviços públicos. Quando a tecnologia utilizada está defasada, há uma maior probabilidade de falhas nos sistemas e processos administrativos, o que gera atrasos e aumenta a insatisfação da população. Além disso, a tecnologia desatualizada compromete a segurança dos dados, um ponto crucial para a transparência e a confiabilidade da gestão pública. Investir na modernização dos recursos tecnológicos é garantir que a administração pública esteja alinhada com as necessidades da sociedade, promovendo não apenas eficiência operacional, mas também a confiança da população nos serviços prestados.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)*

3.1. Os equipamentos e insumos a serem entregues deverão ser de qualidade igual às especificações de cada item.

3.2. Os itens a serem adquiridos devem ser compatíveis com as exigências operacionais

dos departamentos da administração pública, levando em consideração as especificações técnicas que atendem aos requisitos de desempenho, eficiência e segurança para as funções desempenhadas. Isso inclui capacidade de processamento, memória, armazenamento, conectividade e durabilidade.

3.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, conforme acompanhados de manuais, certificados de garantia e identificação clara do item fornecido.

3.4. A conformidade com as especificações técnicas exigidas é condição obrigatória, sendo vedada a entrega de equipamentos incompatíveis.

3.5. Os itens deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de segurança elétrica, normas da Anatel (quando aplicável), além da legislação vigente.

3.6. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação e manutenção corretiva.

3.7. O transporte e entrega dos equipamentos são de responsabilidade do fornecedor, devendo ser realizados de forma segura, com acondicionamento adequado para evitar danos.

3.8. O fornecedor deverá possuir capacidade logística para entrega de todos os itens no endereço designado pela Prefeitura, conforme demanda.

3.9. O fornecedor será responsável pela integridade e qualidade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

3.10. Caso o material apresente defeitos ou incompatibilidade técnica, deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às custas da contratada.

3.11. A entrega deverá ocorrer em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço da Prefeitura Municipal de Patis/MG - Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, salvo disposição diversa em edital.

3.12. A empresa fornecedora deverá estar rigorosamente de acordo com a legislação, entregando produtos novos, com nota fiscal, dentro do prazo de validade de fábrica e com embalagens lacradas.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A estimativa de quantidades foi elaborada pelo Técnico de Informática desta municipalidade, levando em consideração o estado de conservação dos equipamentos atualmente em uso, bem como as necessidades previstas para o futuro, além da demanda regular por materiais de consumo utilizados no dia a dia. A seguir, encontram-se discriminados os itens estimados, conforme os critérios mencionados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UND	20	computadores cori i 15 ou superior, mínimo de 10 gb ram ddr3 ou superior, ssd de 500 gb , teclado mouse, caixas de sons, monitor, de 21,5 polegadas, placa de rede, 10/100/1000 gb
02	UND	10	notbook cori i5 14ª geração, ssd 500gb, mínimo de 8gb de memoria ram tela de 16.6 polegadas
03	UND	20	fonte de alimentação de atx 500 watts 127/220 volts com chave seletora de liga e desliga na fonte
04	UND	40	teclados para computador usb
05	UND	40	mouses óptico usb
06	UND	25	roteadores 2.4ghz e 5.8ghz wifi 6 dual band mesh portas gigabit 4 antenas portas gigabit
07	UND	30	disco solid ssd 500 gb interface de conexão: sata iii, 500mb/s leitura e 450mbs gravação
08	mts	2.000	metros cabo de rede 8 vias cat6 f/utp 4x23 dupla capa blindado 100% cobre
09	UND	03	alicate de crimpagem de cabo de rede rj 45
10	UND	10	switch gigabit 10/1000/1000 24 portas
11	UND	10	swithc gigabit 10/100/1000 16 portas
12	UND	05	switch gigabit 10/100/1000 8 portas
13	UND	05	pasta térmica para processador de computador 200 gramas
14	UND	05	placa de rede gigabit i express rj45 1000 mbps para lan gma pci express
15	UND	02	roteador mikrotik routerboard hex rb750gr3
16	UND	07	mini rack servidor de parede 6u x 500mm padrão 19" cftv altura x largura 312 cm x 551 mm x profundidade 501 mm

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A partir dos requisitos estabelecidos, realizou-se uma pesquisa detalhada sobre as

soluções disponíveis no mercado, visando alcançar os resultados esperados e atender às necessidades da contratação. O levantamento considerou aspectos como economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar inovações, novas metodologias e tecnologias que pudessem otimizar a gestão administrativa.

5.2. A análise das alternativas foi orientada pela busca de soluções que garantissem a aquisição regular de equipamentos de informática, periféricos e materiais correlatos, com qualidade e desempenho adequados às necessidades desta administração.

5.3. Foram estudadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar metodologias e soluções que assegurassem a padronização tecnológica e a redução de custos operacionais.

5.4. As possíveis formas de aquisição dos equipamentos de informática foram as seguintes:

Solução 1: Utilização de atas de registro de preços de consórcios públicos aos quais o município é participante, aproveitando fornecedores já cadastrados.

Solução 2: Aquisição direta por meio de licitação própria, permitindo que o município contratasse fornecedores especializados, assegurando fornecimento regular conforme as demandas da Secretaria.

5.5. Após análise, constatou-se que a solução de consórcios públicos não dispõe de atas de registro de preços que atendam às necessidades específicas do município.

5.6. A aquisição direta, por meio de licitação própria, se mostrou a alternativa mais adequada e viável nesse momento. Essa modalidade permite ao município adquirir materiais diretamente de fornecedores especializados, garantindo maior autonomia, controle total sobre o processo de fornecimento, além de estimular a competitividade entre os fornecedores, promovendo a redução de preços e assegurando segurança jurídica.

5.7. A análise das soluções disponíveis concluiu que a licitação própria é a opção mais vantajosa e eficaz, pois garante a qualidade e quantidade adequada de materiais, bem como um maior controle administrativo sobre os insumos e recursos.

5.8. Foi realizada uma pesquisa sobre contratações similares por outras entidades públicas, incluindo a análise das metodologias e tecnologias aplicadas em processos

licitatórios para itens da mesma natureza. Sempre que viável, as melhores práticas identificadas foram incorporadas à contratação em análise. Verificou-se que a aquisição desses equipamentos é uma prática consolidada, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas.

5.9. Em resumo, a solução proposta — a aquisição dos equipamentos e materiais por meio de licitação própria — é a mais adequada e viável para atender às necessidades desta municipalidade, garantindo eficiência, controle e melhor custo-benefício.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)*

6.1. Diante das soluções que se apresentou mais viável a atenção da necessidade, explorada no item anterior, é possível uma estimativa do valor da contratação já neste momento, entretanto, é preciso que se registre que esta estimativa é preliminar e poderá variar no segundo momento após a realização do Termo de Referência e cotações para apuração de preço médio de mercado.

6.2. A estimativa preliminar de preços do objeto deste termo se deu conforme levantamento de preços em várias fontes, conforme documento em anexo. O valor estimado da contratação é de R\$ 157.473,59

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** *(Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)*

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e indicar a solução mais adequada para atender às necessidades deste Município, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais relacionados à aquisição de equipamentos e materiais de consumo.

7.2. Considerando as características, as quantidades dos equipamentos, o período de fornecimento e os valores estimados, conclui-se que a solução mais vantajosa e disponível no mercado é a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, de forma a atender com eficiência as demandas da secretaria responsável.

7.3. Os equipamentos e insumos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características amplamente encontrados no mercado. Assim, a solução indicada é a aquisição por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7.4. A escolha dessa modalidade justifica-se pela ampla visibilidade, transparência e competitividade na contratação das empresas fornecedoras, além da possibilidade de verificar previamente se os participantes atendem aos requisitos mínimos de qualificação para a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. O pregão eletrônico ainda amplia a disputa licitatória, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes localidades, tornando o processo mais competitivo.

7.6. Trata-se de uma modalidade ágil, transparente e digital, realizada integralmente por meio eletrônico.

7.7. No caso concreto, a viabilidade da utilização do pregão eletrônico é incontestável, pois possibilita uma contratação mais célere e menos burocrática, garantindo legalidade, eficiência e economicidade, com base no critério de menor preço.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)**

8.1 A definição do objeto da contratação não se limita à simples descrição de suas especificações. Trata-se de explicitar, também, sua eventual divisibilidade e a forma como poderá ser parcelado. A finalidade do parcelamento é, primordialmente, otimizar a disputa, sem descuidar da adequação à demanda e da viabilidade da gestão contratual. Por essa razão, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu o parcelamento como um princípio a ser observado:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

*V – atendimento aos princípios:*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

Dessa forma, o legislador condicionou o parcelamento à viabilidade técnica e à vantagem econômica, visando assegurar que a divisão do objeto contribua para a satisfação da necessidade administrativa. Nesse sentido, como já consolidado pelo Tribunal de Contas da União <sup>1</sup>, devem ser observados os seguintes critérios:

Viabilidade da divisão do objeto em lotes;

Peculiaridades do mercado, considerando economia de escala sem perda de qualidade;

Ampliação da competição e prevenção à concentração econômica.

Portanto, a decisão sobre parcelar ou não o objeto deve sempre buscar a otimização do processo licitatório, garantindo a adequação técnica e a vantajosidade econômica.

8.2. Diante do exposto, a solução adotada foi o parcelamento em itens separados, considerando que esta é a regra a ser seguida. A licitação deverá ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala, de modo a ampliar a participação de licitantes que, embora não possuam condições de fornecer a totalidade do objeto, possam atender a itens específicos.

---

<sup>1</sup> Por muitos anos a Súmula nº 247 do TCU tem sido a grande referência quando o assunto é parcelamento do objeto. Confira o texto que motivou a edição do art. 40 acima transcrito: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.3. Analisando a natureza dos itens a serem adquiridos e a diversidade presente nesta contratação, verifica-se que, de modo geral, não há especificidades que exijam agrupamento em lotes. Assim, deve prevalecer a regra do parcelamento, como forma de garantir a ampla concorrência.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS** (Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Pretende-se, com a contratação:

a) Eficácia: Atender a todas as demandas de suporte às atividades essenciais dos órgãos municipais.

Eficiência: Garantir a disponibilidade contínua dos produtos e o uso racional dos recursos financeiros, de modo a otimizar o desempenho das operações.

b) A aquisição dos itens descritos neste termo visa também cumprir o princípio da economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício possível em termos financeiros, econômicos e administrativos. Dessa forma, pretende-se realizar os serviços de maneira rápida, econômica e sustentável.

c) Maior eficácia no atendimento às demandas das secretarias e departamentos, assegurando a entrega e o fornecimento adequado de equipamentos e materiais de informática necessários para o bom funcionamento dos serviços municipais.

d) Maior agilidade, transparência e organização nos processos licitatórios, com redução de erros administrativos e pleno cumprimento das normas legais, garantindo a legalidade e a boa gestão dos recursos.

e) Melhoria na organização administrativa, com o uso de tecnologias adequadas que otimizem os processos internos e a gestão de atividades de todos os setores envolvidos.

f) Eficiência no atendimento à população, possibilitando que os serviços prestados sejam mais ágeis e de qualidade, com infraestrutura de TI adequada.

g) Garantir a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada para os servidores municipais, proporcionando melhores condições para o desempenho de suas funções e, conseqüentemente, para a prestação de serviços de alta qualidade à população.

h) Os equipamentos e materiais de informática adquiridos contribuirão para um funcionamento mais eficiente, transparente e organizado das atividades administrativas, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a melhoria contínua na qualidade dos serviços oferecidos à população.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

10.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

10.3. Os instrumentos que integrarão os procedimentos (licitação) deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto é tema para ser normatizado no Termo de Referência.

c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

d) alterações de preços: As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhadas por e-mail, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Patis ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma

outra forma de apresentação.

e) fiscalização e gestão de contratos ficarão a cargo de servidores dessa municipalidades devidamente nomeados para tal fim.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL** (Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A aquisição e utilização de materiais e equipamentos de informática, embora essenciais para a operação administrativa e educativa, podem gerar impactos ambientais se não forem geridas de forma responsável. A seguir, detalham-se os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo os requisitos de baixo consumo de energia, uso racional de recursos e logística reversa para o descarte e reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.

### **A) Impactos Ambientais Potenciais:**

A.1) Consumo de energia: Equipamentos de informática, como computadores, notebooks, roteadores e switches, consomem energia elétrica durante sua operação, o que pode resultar em impactos sobre o consumo de recursos energéticos, especialmente se os equipamentos forem ineficientes ou usados de forma inadequada.

A.2) Descarte inadequado de equipamentos obsoletos: O descarte de equipamentos de informática danificados ou obsoletos, como computadores e monitores, pode resultar em

poluição do solo e da água, caso esses dispositivos contenham substâncias perigosas, como metais pesados e substâncias tóxicas presentes em baterias e componentes eletrônicos.

A.3) Geração de resíduos eletrônicos: O aumento na quantidade de equipamentos de informática pode resultar em acúmulo de resíduos eletrônicos, que, se não forem adequadamente reciclados, podem contribuir para a contaminação do meio ambiente e a ocupação indevida de aterros sanitários.

A.4) Uso de materiais não sustentáveis: Alguns materiais utilizados na fabricação dos equipamentos de informática, como plásticos, metais e componentes eletrônicos, podem ser não recicláveis ou difíceis de processar de forma ambientalmente correta.

#### B) Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais

Para minimizar os impactos ambientais derivados da aquisição e utilização dos equipamentos de informática, as seguintes medidas mitigadoras serão adotadas:

B.1) Escolha de equipamentos com baixo consumo energético: Os equipamentos de informática deverão ser adquiridos com selo de eficiência energética, que garantem baixo consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental da operação (conforme o caso)

B.2) Logística Reversa para descarte e reciclagem de equipamentos:

B.2.1. Implementar política de logística reversa para a reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados.

B.2.2. Parcerias com empresas certificadas para descarte adequado e reciclagem de equipamentos de TI serão estabelecidas, visando garantir que os resíduos eletrônicos sejam processados de forma ambientalmente responsável.

B.2.3. Placas de circuitos, baterias e outros componentes tóxicos serão coletados e encaminhados para centros de reciclagem autorizados, reduzindo o risco de contaminação ambiental.

B.3) A municipalidade promoverá campanhas de conscientização para incentivar os servidores a desligar os equipamentos quando não estiverem em uso e a utilizar os dispositivos de forma eficiente, o que contribuirá para a redução do consumo de energia.  
B.4) Também serão feitas orientações sobre o uso responsável dos equipamentos, para garantir que os dispositivos não sejam descartados prematuramente e que seu ciclo de vida útil seja maximizado.

As medidas mitigadoras propostas para a contratação de equipamentos e materiais de informática visam não apenas reduzir os impactos ambientais, mas também garantir a sustentabilidade e a eficiência nos recursos utilizados pela administração municipal. Ao adotar práticas sustentáveis, a municipalidade compromete-se com a proteção ambiental e com a implementação de uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos públicos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA** *(Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)*

13.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise dos Estudos Técnicos Preliminares registrados neste documento, conclui pela viabilidade da contratação para aquisição dos equipamentos e materiais.

13.2. O processo de licitação será conduzido em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, transparência e competitividade.

13.3. Considerando o cronograma de fornecimento dos itens e o levantamento realizado neste Estudo, verifica-se que a Secretaria demandante possui previsibilidade e planejamento adequados para a execução das aquisições.

13.4. Nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico, os participantes são avaliados em fases de disputa sucessiva, o que proporciona redução do preço unitário final, promovendo significativa economia aos cofres públicos.

13.5. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

13.6. Pelo exposto, declara-se a viabilidade da contratação nos termos das solicitações, do planejamento apresentado e das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

13.7. Com base nas informações e avaliações preliminares apresentadas, conclui-se pelo prosseguimento da contratação, garantindo que a demanda identificada seja atendida de forma legal, eficiente e economicamente vantajosa.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para essa contratação não será realizado procedimento público de intenção de registro de preços, pois a Prefeitura Municipal de Patis será a única contratante, conforme disposto no Art. 86, § 1º da Lei Federal 14.133/21 que dispõe:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

14.2. A presente contratação será realizada no formato de Registro de Preços, em função da natureza da aquisição, que será feita de forma parcelada. Esse formato permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Prefeitura, respeitando os limites orçamentários e a demanda dos setores administrativos.

PATIS – MG, 28 de maio de 2025

---

Alessandro Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Administração

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ALICATE DE CRIMPAGEM DE CABO DE REDE RJ 45	unidade	3,00	58,98	176,94	18241372000175-1-000083/2025
2	COMPUTADORES CORI I 15 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 10 GB RAM DDR3 OU SUPERIOR, SSD DE 500 GB , TECLADO MOUSE, CAIXAS DE SONS, MONITOR, DE 21,5 POLEGADAS, PLACA DE REDE, 10/100/1000 GB	unidade	20,00	3.412,88	68.257,60	18017442000106-1-000021/2025
3	DISCO SOLID SSD 500 GB INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III, 500MB/S LEITURA E 450MBS GRAVACÃO	unidade	30,00	295,68	8.870,40	ID: 18401018000160-1-000037/2025
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATX 500 WATTS 127/220 VOLTS COM CHAVE SELETORA DE LIGA E DESLIGA NA FONTE	unidade	20,00	205,51	4.110,20	18363937000197-1-000016/2024
5	METROS CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 F/UTP 4X23 DUPLA CAPA BLINDADO 100% COBRE	metro	2.000,00	4,71	9.428,40	<a href="https://www.amazon.com.br/Metros-Cabo-SohoPlus-Furukawa-Cobre/dp/B09MNL4B9Y/ref=asc_df_B09MNL4B9Y?mcid=142d88c7c6903cf0a1794893a7a2becd&amp;tag=googleshop00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378136&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=1141438498355486712&amp;hvpone=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-1662200457006&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=4&amp;th=1">https://www.amazon.com.br/Metros-Cabo-SohoPlus-Furukawa-Cobre/dp/B09MNL4B9Y/ref=asc_df_B09MNL4B9Y?mcid=142d88c7c6903cf0a1794893a7a2becd&amp;tag=googleshop00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378136&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=1141438498355486712&amp;hvpone=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-1662200457006&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=4&amp;th=1</a>
6	MINI RACK SERVIDOR DE PAREDE 6U X 500MM PADRÃO 19" CFTV ALTURA X LARGURA 312 CM X 551 MM X PROFUNDIDADE 501 MM	unidade	7,00	464,6	3.252,20	<a href="https://www.rackfort.com.br/mini-rack/mini-rack-de-parede-6u-x-570mm?utm_source=Site&amp;utm_medium=GoogleMerchant&amp;utm_campaign=GoogleMerchant&amp;gad_source=4&amp;gad_campaignid=20776760308&amp;gclid=EAIAIQobChMI-t_p_IbgjwMVikFIAB1kNDc4EAQYASABEgIEyvD_BwE">https://www.rackfort.com.br/mini-rack/mini-rack-de-parede-6u-x-570mm?utm_source=Site&amp;utm_medium=GoogleMerchant&amp;utm_campaign=GoogleMerchant&amp;gad_source=4&amp;gad_campaignid=20776760308&amp;gclid=EAIAIQobChMI-t_p_IbgjwMVikFIAB1kNDc4EAQYASABEgIEyvD_BwE</a>
7	MOUSES ÓPTICO USB	unidade	40,00	20,67	826,80	66234311000123-1-000009/2025
8	NOTBOOK CORI I5 14ª GERAÇÃO, SSD 500GB, MINIMO DE 8GB DE MEMORIA RAM TELA DE 16.6 POLEGADAS	unidade	10,00	4.099,00	40.990,00	66234311000123-1-000009/2025
9	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR DE COMPUTADOR 200 GRAMAS	unidade	5,00	60,00	300,00	Infolab Distribuidora

10	PLACA DE REDE GIGABIT I EXPRESS RJ45 1000 MBPS PARA LAN GMA PCI EXPRESS	unidade	5,00	100,00	500,00	<a href="https://www.tiburon.com.br/915?utm_source=Site&amp;utm_medium=GoogleMerchant&amp;utm_campaign=GoogleMerchant&amp;https://www.tiburon.com.br/monitores&amp;gad_source=1&amp;ad_campaignid=21807130461&amp;gclid=EAlaIQobChMI9vmXn6ngjwMVnmhIAB3z7QGyEAQYASABEgJeMfD_BwE">https://www.tiburon.com.br/915?utm_source=Site&amp;utm_medium=GoogleMerchant&amp;utm_campaign=GoogleMerchant&amp;https://www.tiburon.com.br/monitores&amp;gad_source=1&amp;ad_campaignid=21807130461&amp;gclid=EAlaIQobChMI9vmXn6ngjwMVnmhIAB3z7QGyEAQYASABEgJeMfD_BwE</a>
11	ROTEADORES 2.4GHZ E 5.8GHZ WIFI 6 DUAL BAND MESH PORTAS GIGABIT 4 ANTENAS PORTAS GIGABIT	unidade	25,00	219,99	5.499,75	<a href="https://www.amazon.com.br/TP-Link-Archer-AX12-dispositivos-Beamforming/dp/B0C4SN9V5K/ref=asc_df_B0C4SN9V5K?mcid=20b6eb26282e32eda47323c1ccd4df10&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378403&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=9375973139106179990&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2197651880083&amp;pssc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1">https://www.amazon.com.br/TP-Link-Archer-AX12-dispositivos-Beamforming/dp/B0C4SN9V5K/ref=asc_df_B0C4SN9V5K?mcid=20b6eb26282e32eda47323c1ccd4df10&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378403&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=9375973139106179990&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2197651880083&amp;pssc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1</a>
12	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD HEX RB750GR3	unidade	2,00	527,00	1.054,00	<a href="https://www.amazon.com.br/Mikrotik-Routerboard-750gr3-Hex-Rb750/dp/B07MHJN3RJ/ref=asc_df_B07MHJN3RJ?mcid=73fff37f732733029c573ced7fa8aaa9&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378403&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=11221705746451195175&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2376209123662&amp;pssc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1">https://www.amazon.com.br/Mikrotik-Routerboard-750gr3-Hex-Rb750/dp/B07MHJN3RJ/ref=asc_df_B07MHJN3RJ?mcid=73fff37f732733029c573ced7fa8aaa9&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378403&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=11221705746451195175&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2376209123662&amp;pssc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1</a>
13	SWITCH GIGABIT 10/1000/1000 24 PORTAS	unidade	10,00	605,00	6.050,00	18241372000175-1-000083/2025
14	SWITCH GIGABIT 10/100/1000 8 PORTAS	unidade	5,00	430,00	2.150,00	<a href="https://www.amazon.com.br/Switch-16-portas-TP-Link-TL-SG1016D/dp/B01L62HFYO/ref=asc_df_B01L62HFYO?mcid=26289cf7e80438a4a2a1d7a0a48194cb&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378196&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=11942728529474825745&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2245602082260&amp;pssc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1">https://www.amazon.com.br/Switch-16-portas-TP-Link-TL-SG1016D/dp/B01L62HFYO/ref=asc_df_B01L62HFYO?mcid=26289cf7e80438a4a2a1d7a0a48194cb&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709884378196&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrnd=11942728529474825745&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmld=&amp;hvlocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2245602082260&amp;pssc=1&amp;language=pt_BR&amp;gad_source=1</a>

15	SWITHC GIGABIT 10/100/1000 16 PORTAS	unidade	10,00	478,93	4.789,30	18241372000175-1-000083/2025
16	TECLADOS PARA COMPUTADOR USB	unidade	40,00	30,45	1.218,00	18241372000175-1-000083/2025

157.473,59

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços exclusivo para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Patis-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UND	20	computadores cori i 15 ou superior, mínimo de 10 gb ram ddr3 ou superior, ssd de 500 gb , teclado mouse, caixas de sons, monitor, de 21,5 polegadas, placa de rede, 10/100/1000 gb
02	UND	10	notbook cori i5 14ª geração, ssd 500gb, minimo de 8gb de memoria ram tela de 16.6 polegadas
03	UND	20	fonte de alimentação de atx 500 watts 127/220 volts com chave seletora de liga e desliga na fonte
04	UND	40	teclados para computador usb
05	UND	40	mouses óptico usb
06	UND	25	roteadores 2.4ghz e 5.8ghz wifi 6 dual band mesh portas gigabit 4 antenas portas gigabit
07	UND	30	disco solid ssd 500 gb interface de conexão: sata iii, 500mb/s leitura e 450mbs gravação
08	mts	2.000	metros cabo de rede 8 vias cat6 f/utp 4x23 dupla capa blindado 100% cobre
09	UND	03	alicate de crimpagem de cabo de rede rj 45
10	UND	10	switch gigabit 10/1000/1000 24 portas
11	UND	10	switche gigabit 10/100/1000 16 portas
12	UND	05	switch gigabit 10/100/1000 8 portas
13	UND	05	pasta térmica para processador de computador 200 gramas
14	UND	05	placa de rede gigabit i express rj45 1000 mbps para lan gma pci express
15	UND	02	roteador mikrotik routerboard hex rb750gr3
16	UND	07	mini rack servidor de parede 6u x 500mm padrão 19" cftv altura x largura 312 cm x 551 mm x profundidade 501 mm

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses, desde que atendidas às condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica, financeira e orçamentária.

1.4.2. A quantidade registrada poderá ser renovada durante o período de prorrogação, conforme as necessidades da Administração Pública e sempre que houver previsão orçamentária para a continuidade dos fornecimentos ou serviços. A renovação será formalizada por termo aditivo, e as novas quantidades registradas seguirão as condições contratuais e os valores registrados, salvo ajustes por variação de preço, conforme o disposto no contrato.

1.4.3. A prorrogação e a renovação das quantidades serão feitas com base no interesse da Administração, observado o desempenho do contratado e o cumprimento das condições de fornecimento, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços.

1.4.4. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja necessária, o fornecedor será notificado com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência inicial, para que as condições e as quantidades renovadas possam ser ajustadas conforme a demanda e o orçamento disponível.

1.5. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

1.6. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**.

2.2. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

2.3. Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo

Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão atender aos critérios de sustentabilidade, conforme estabelecido pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando equipamentos que causem menor impacto ambiental e que atendam às demandas de sustentabilidade durante todas as fases de produção, uso e descarte.

4.1.2. A Contratada deverá adotar práticas que garantam a satisfação das necessidades da Administração Pública, assegurando que os produtos fornecidos sejam produzidos e transportados de forma a minimizar impactos ambientais e promover a eficiência no uso de recursos naturais..

4.1.3. Os equipamentos e materiais fornecidos não devem conter substâncias perigosas ou tóxicas em níveis superiores aos limites estabelecidos pelos órgãos de controle ambiental e de saúde, garantindo a segurança tanto para os usuários dos equipamentos quanto para o meio ambiente.

4.1.4. Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6. A Contratada deverá, sempre que possível, priorizar materiais e tecnologias que atendam aos princípios da economia circular, que busquem reduzir, reutilizar e reciclar recursos e produtos ao longo do ciclo de vida do equipamento. Isso inclui a minimização de resíduos e a promoção da durabilidade e reparabilidade dos equipamentos, evitando o desperdício e contribuindo para a redução do impacto ambiental.

4.1.7. A Contratada deverá implementar, se possível, no processo de fornecimento e operação dos equipamentos, práticas de eficiência energética, buscando equipamentos que consumam menos energia elétrica, utilizando tecnologias de baixo consumo e soluções inteligentes de monitoramento e otimização do uso de energia, sempre que aplicável, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel).

4.2 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Não serão vedadas nenhum tipo de marca de produto, desde que atenda as especificações expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

*4.4.1. Não serão exigidas cartas de solidariedade.*

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 08 (Oito) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento, no horário de 07:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira .

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens Deverão ser entregues no município de Patis/MG, na secretaria de Administração na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120 ou no endereço indicado pela secretaria solicitante.

5.4. A contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência contrato, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.5. A Empresa terá o prazo de 03 (Três) dias para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.

5.5.1. A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.

5.6. A empresa deverá Atender prontamente a quaisquer exigências do setor requisitantes, inerente aos objetos da licitação. Bem como, permitir que o contratante, acompanhe e fiscalize os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos contratuais que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.7. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

5.8. A execução dos itens relacionados será realizada conforme as especificações técnicas e os requisitos de desempenho estabelecidos no presente termo. A entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos deverão ser efetuadas com a devida garantia de que os produtos atendem às características exigidas.

5.9. Será considerada imprópria e será recusada qualquer embalagem defeituosa ou inadequada que comprometa a integridade dos materiais e equipamentos, ou que não permita o correto armazenamento e manuseio dos itens. As embalagens devem garantir a proteção dos produtos contra danos, riscos de deterioração ou contaminação durante o transporte e armazenamento, assegurando que todos os itens sejam entregues em perfeito estado de funcionamento e prontos para o uso.

5.10. Os equipamentos fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e características detalhadas neste Termo de Referência e nas legislações pertinentes. A fornecedora será responsável por todas as despesas envolvidas, incluindo, mas não se limitando a: Transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos acessórios e quaisquer outros custos necessários para o completo atendimento ao objeto.

5.11. A vida útil mínima ou prazo de garantia não inferior a 12 meses para os equipamentos e de no mínimo 3 (três) meses para os materiais. A contratada deverá garantir que todos os produtos estejam dentro dos padrões de qualidade e com prazos de validade dentro dos limites exigidos. Em caso de itens vencidos ou defeituosos, a empresa fornecedora se compromete a realizar a substituição sem custos adicionais para o Município.

5.12. Todos os acessórios necessários para a instalação, funcionamento e conservação dos equipamentos, como cabos, fontes de energia, manuais de operação, e demais componentes, deverão ser fornecidos.

5.13. Todos os itens fornecidos devem ter certificação de qualidade, conforme normas pertinentes (ABNT, ISO, INMETRO ou outras aplicáveis), para garantir a segurança, eficácia e durabilidade de todos os equipamentos e materiais.

5.14. A fornecedora deverá fornecer manuais de uso e instruções de manutenção para todos os equipamentos fornecidos, contendo orientações sobre a conservação, cuidados preventivos, e procedimentos de manutenção básica que possam ser realizados pelo Município para garantir a longevidade e o bom funcionamento dos materiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16. A fornecedora se compromete a realizar a manutenção necessária durante o período de garantia, caso os equipamentos apresente defeitos, sem custos adicionais para o Município, para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos. A manutenção incluirá tanto a reparação quanto a substituição de peças que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas.

5.17. Caso algum produto ou equipamento apresente defeito ou não atenda às especificações estabelecidas durante o período de garantia, a fornecedora se compromete a proceder com a substituição imediata do item defeituoso, sem custos para o Município, garantindo a continuidade das atividades da secretarias e seus setores.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.17. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência.

#### **Cessão de crédito**

7.18. Não haverá cessão de crédito.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**Qualificação técnica**

- 8.18. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.19. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.21. Documentação complementar e declarações para apresentação
- 8.22. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.23. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de

que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) ;

8.24. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

8.25. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber ;

8.26. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) ; e

8.27. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.28. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.29. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será possível após a realização da cotação de mercado. A pesquisa de preços para definir o valor estimado será realizada nos moldes do art. 10 do decreto municipal nº 885/2023.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso<sup>1</sup> e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

9.4. *JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.*

9.5. Para a licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

---

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
0079	03.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00	1500000000
0104	03.01.01.04.122.0002.3007.4.4.90.52.00	1500000000
0107	03.01.01.04.122.0002.3008.4.4.90.52.00	1500000000
0140	04.01.01.04.123.0002.2018.3.3.90.30.00	1500000000
0155	04.01.01.04.123.0002.2019.3.3.90.30.00	1500000000
0164	04.01.01.04.123.0002.3013.4.4.90.52.00	1500000000
0166	04.01.01.04.123.0002.3014.4.4.90.52.00	1500000000
0176	05.01.01.27.812.0039.2021.3.3.90.30.00	1500000000
0200	05.01.01.27.812.0039.3019.4.4.90.52.00	1500000000
0224	06.01.01.10.122.0002.2024.3.3.90.30.00	1500001002
0250	06.01.01.10.122.0002.3021.4.4.90.52.00	1500001002
0342	06.01.02.10.301.0010.2029.3.3.90.30.00	1500001002
0388	06.01.02.10.301.0010.3025.4.4.90.52.00	1500001002
0548	07.01.01.08.122.0031.2042.3.3.90.30.00	1500000000
0555	07.01.01.08.122.0031.3035.4.4.90.52.00	1500000000
0750	08.01.01.12.122.0002.2060.3.3.90.30.00	1500001001
0758	08.01.01.12.122.0002.3045.4.4.90.52.00	1500001001
0883	08.01.03.12.361.0016.2066.3.3.90.30.00	1500001001
0920	08.01.03.12.361.0016.3051.4.4.90.52.00	1500001001
1122	11.01.01.26.782.0037.2085.3.3.90.30.00	1500000000
1129	11.01.01.26.782.0037.3065.4.4.90.52.00	1500000000

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Patis/MG, 28 de maio de 2025

---

Alessandro Pereira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração